

EDITAL N° 081/2021

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA PARCIAL PARA OS CURSOS NA
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - EAD (HÍBRIDOS) DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
UNIVERSIDADE LA SALLE
2021/2**

ESCOLA DE SAÚDE LA SALLE - SANTA CASA

1. ABERTURA

1.1. O Reitor da Universidade La Salle (Unilasalle), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público este Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, do dia 12 a 23 de julho de 2021, as inscrições para o processo seletivo para concessão de 04 (quatro) bolsas parciais de estudo, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de desconto, por curso de Especialização da Universidade La Salle, através da Escola de Saúde La Salle - Santa Casa, na modalidade de educação a distância - EaD, cujo componente curricular contém carga horária presencial (híbrido-semipresencial), ofertados pela Unilasalle, no segundo semestre letivo do ano de 2021, destinado aos cursos abaixo descritos:

CURSOS:

- a) Especialização em Fisioterapia Hospitalar e Intensivismo
- b) Especialização em Fonoaudiologia Hospitalar
- c) Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva
- d) Especialização em Enfermagem em Acessos Vasculares e Terapia Infusional
- e) Especialização em Enfermagem em Oncologia
- f) Especialização em Psicologia Hospitalar
- g) Especialização em Microbiologia Clínica
- h) MBA em Gestão em Saúde

Parágrafo Primeiro. As bolsas parciais previstas neste Edital serão concedidas para a Escola de Saúde La Salle - Santa Casa, na modalidade de educação a distância - EaD, cujo componente curricular contém carga horária presencial (híbrido-semipresencial), sendo que os cursos ora previstos neste Edital preveem em seu Projeto Político Pedagógico carga horária relativa às atividades práticas, as quais devem ser realizadas fora dos dias regulares de aulas, e devem ocorrer em hospitais ou Unidades de Saúde indicados pela Universidade La Salle, dentro da região metropolitana de Porto Alegre.

Parágrafo Segundo. As bolsas previstas neste Edital somente serão válidas para ingresso no segundo semestre de 2021, conforme calendário acadêmico da Unilasalle.

2. DO OBJETIVO

2.1. Este Edital tem como objetivo regulamentar a concessão de bolsas parciais para candidatos classificados neste Processo Seletivo, dos respectivos cursos elencados no item 1 supra, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de desconto no valor dos encargos educacionais.

Parágrafo Único. Não poderão participar deste Edital colaboradores da Universidade La Salle ou de outra unidade da Rede La Salle.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

3.1. Para a concessão da bolsa, o candidato deve comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Tenha concluído o curso de graduação;
- b) Possua renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio), até a apresentação da documentação.

4. DA INSCRIÇÃO, PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Para participação neste processo seletivo, o candidato que preencher os requisitos previstos neste Edital, deverá realizar seu cadastro através do link <http://escoladesaude.org/bolsas-socioeconomicas-pos-graduacao-2021/> e preencher o Formulário de Participação no Processo de Seleção de Bolsista, através do link da inscrição, indicando o curso a qual pretende concorrer a bolsa, apresentando os seguintes documentos em anexo ao Formulário:

- a. 01 (uma) cópia simples da carteira de identidade, registro civil ou do registro geral de estrangeiro – do grupo familiar.
- b. 01 (uma) cópia simples do CPF (exceto se já constar na carteira de identidade) – do grupo familiar.
- c. 01 (uma) foto recente, tamanho 3 x 4 – do candidato.
- d. 01 (um) comprovante de residência atualizado - do candidato.
- e. 01 (uma) cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação e do Diploma do Curso de Graduação ou documento que o substitua temporariamente, fornecido pela Instituição de Ensino Superior na qual o aluno tenha concluído o Ensino Superior – do candidato.
- f. 01 (uma) cópia do comprovante de cumprimento das obrigações com o serviço militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino – do candidato.
- g. 01 (uma) cópia dos comprovantes de rendimento, conforme descritos no parágrafo único abaixo – do grupo familiar.
- h. 01 (uma) declaração de ausência de documentos, se houver.
- i. 01 (um) original do atestado médico com indicação do CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde) que indique a deficiência, para candidatos deficientes físicos, para atendimento do item 4.4 deste Edital – do candidato.

Parágrafo Primeiro. Os comprovantes de rendimento de acordo com a atividade profissional ou rendimento, são os que abaixo seguem:

1. ASSALARIADOS:

- a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa ou seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra - do grupo familiar.
- b) Declaração de Imposto de Renda na Fonte – IRPF (Pessoa Física) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Carteira de Trabalho e Prestação de Serviços – CTPS registrada e atualizada ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico.

d) Extrato da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS referente aos seis últimos meses.

2. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- d) Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- e) Comprovante de residência.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/>
- b) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- c) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- c) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:

- a) Três últimos comprovantes de remuneração mensal.
- b) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- e) Microempreendedor Individual: Declaração Anual de Rendimentos

7. BENEFÍCIO SEGURO DESEMPREGO

- a) Guias de encaminhamento do seguro desemprego;
- b) Declaração de Imposto de Renda na Fonte – IRPF (Pessoa Física) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

8. PESSOA SEM RENDA

- a) Cadastro Nacional de Informações Sociais

9. PENSÃO ALIMENTÍCIA

- a) Declaração indicando o recebimento e valor de pensão alimentícia
- b) Cópia da decisão judicial ou acordo homologado, em que foi estabelecido o valor, se houver.

Parágrafo Primeiro. Não serão recebidos documentos de forma presencial na Unilasalle ou através de Correios.

Parágrafo Segundo. Caso o candidato não possua algum dos documentos requeridos neste processo seletivo, deve ser apresentada declaração pelo candidato informando não possuir tal documento, o que será avaliado pela Unilasalle.

4.2. Compete à Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da Unilasalle instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os selecionados por ordem de classificação, e torná-lo público.

4.3 A seleção terá por base a análise dos documentos dos candidatos, seguindo os critérios que orientam essa avaliação e os resultados estarão publicados na página (<https://www.unilasalle.edu.br/canoas>) da Unilasalle.

4.4. Em caso de empate, será considerado como critério de classificação, em primeiro lugar, a menor renda familiar mensal per capita; em segundo lugar, aquele que possuir deficiência mediante apresentação de atestado e indicação do respectivo CID; e por último a idade do candidato, dando preferência para aquele que possuir idade superior aos demais.

4.5. A não entrega de qualquer documento obrigatório ou a declaração de justificativa (conforme parágrafo quinto), conforme previsto neste Edital, acarretará na desclassificação do candidato, quando da análise dos documentos.

4.6. Somente serão aceitas inscrições com o preenchimento do Formulário de Participação no Processo de Seleção de Bolsista, que estará disponível no site da Unilasalle <https://www.unilasalle.edu.br/canoas>, bem como Termo de Ciência de todos os critérios e condições estabelecidas neste Edital. Caso o referido Formulário não esteja preenchido adequadamente, o candidato será desclassificado, quando da análise dos documentos.

4.7. Os documentos não serão devolvidos ao fim da análise.

4.8. Somente poderá ser realizada 01 (uma) inscrição por candidato, onde será informado a primeira e segunda opção de curso. Caso ocorra mais de uma inscrição por candidato, este será desclassificado de forma imediata.

4.9. A divulgação do resultado preliminar da seleção ocorrerá no dia 30 de agosto de 2021, até às 21 horas, e será publicada na página (<https://www.unilasalle.edu.br/canoas>) da Unilasalle.

4.10. Do resultado da seleção preliminar, poderá ser interposto recurso por e-mail: atendimento.edital@unilasalle.edu.br até às 21hs do dia 31 de agosto de 2021.

4.11. Não serão fornecidas informações por telefone.

4.12. A divulgação do resultado final da seleção ocorrerá no dia 03 de setembro de 2021, até às 21h, e será publicada na página (<https://www.unilasalle.edu.br/canoas>) da Unilasalle.

5. DA BOLSA

5.1. O beneficiário contemplado com uma das bolsas previstas neste Edital, receberá bolsa parcial nos encargos educacionais (mensalidades), não contemplando outras despesas como deslocamento, transporte, alimentação, fotocópias, aquisição de material didático, viagens nacionais e internacionais, atividades acadêmicas promovidas por empresas parceiras, entre outras despesas não consideradas encargos educacionais.

5.2. Caso o curso escolhido pelo candidato, como primeira opção, não seja ofertado pela Unilasalle, no semestre letivo de 2021/2, será concedida bolsa de estudo parcial para o curso escolhido como segunda opção.

5.3. Se o curso escolhido como segunda opção também não for ofertado pela Unilasalle, no semestre letivo de 2021/2, o candidato poderá optar por ser contemplado com a bolsa em outro curso de Pós-graduação Lato Sensu com turma confirmada para o semestre letivo de 2021/2, dentre os cursos indicados neste Edital.

5.3.1. A Universidade La Salle contatará o candidato selecionado, a fim de verificar o interesse em optar por outro curso e informar quais estão disponíveis para escolha, ficando a critério do candidato a aceitação ou não.

5.3.2. Se o candidato não manifestar interesse nos cursos ofertados pela Unilasalle, não será concedida a bolsa prevista neste Edital.

5.4. A Unilasalle se reserva ao direito de não oferecer os cursos de Pós-graduação Lato Sensu previstos neste Edital, caso não haja o número mínimo de matrículas confirmadas para a oferta, a fim de atingir o ponto de equilíbrio estabelecido pela Unilasalle.

6. DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

6.1. Exigir-se-á dos candidatos selecionados, a efetivação da matrícula, conforme orientações a serem repassadas pela Secretaria de Pós-graduação Lato Sensu e a assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regimento do curso, bem como demais normativas institucionais para a concessão da bolsa.

6.2. A não realização da matrícula, no período estabelecido neste edital, acarretará na desclassificação do candidato.

7. CRONOGRAMA

Fases do Processo de Seleção	Datas
Período de Inscrição	12/07/2021 a 23/07/2021
Divulgação dos Resultados Preliminares	30/08/2021
Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar	31/08/2021
Divulgação do Resultado Final	03/09/2021
Matrículas	06/09/2021 a 17/09/2021
Início das aulas	18/09/2021

8. DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

8.1. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, na Resolução de Reitoria nº 240/2016, Termo de Compromisso a ser firmado, das disposições normativas e contratuais do Regimento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu ao qual está vinculado, das demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da bolsa.

8.2. Fica o beneficiário ciente que, em caso de cancelamento, trancamento e/ou revogação da bolsa, ou não conclusão do curso pelo estudante, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos ao acadêmico, até a data de seu desligamento do curso/programa, salvo caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, mediante requerimento registrado no Protocolo ou Portal do Aluno da Universidade La Salle.

8.3. O trancamento do curso/matrícula em qualquer semestre, acarretará no cancelamento da bolsa parcial concedida.

8.4. A bolsa de estudo parcial estabelecida neste instrumento é condicionada ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento, dentro das normas regimentais da Unilasalle. Em caso de atraso no pagamento da mensalidade, o desconto será cancelado, na mensalidade.

8.5. Em caso de reprovação, o Acadêmico beneficiário não fará jus à bolsa parcial ou outro desconto para cursar a(s) disciplina(s) ou módulo(s) reprovado(s).

8.6. A bolsa parcial concedida através deste Edital não é cumulativa com os demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

9. DA RESPONSABILIDADE DOS CANDIDATOS

9.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Unilasalle para:

I - cadastro e utilização de seus dados para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;

II - contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;

III - compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;

IV - contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle;

V – Análise dos requisitos para participação neste processo seletivo e divulgação dos resultados.

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Edital, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

9.2. Os candidatos, ao se inscreverem, declaram que estão de acordo com todas as condições previstas neste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedada a substituição do beneficiário da bolsa prevista neste Edital.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a Pró-reitoria Acadêmica da Unilasalle.

10.3. Para maiores informações sobre os cursos, o candidato deverá consultar o site da Unilasalle <https://www.unilasalle.edu.br/canoas>

Canoas, 28 de junho de 2021.

Prof. Dr. Paulo Fossatti
Reitor da Universidade La Salle